



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

**TERMO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO
INDIVIDUAL NO ÂMBITO DA UFVJM**

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. O atendimento psicológico individual é oferecido pela Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) nas modalidades on-line e presencial, exclusivamente para seus usuários (estudantes, técnicos administrativos, professores e trabalhadores terceirizados da UFVJM).
- 1.2. O atendimento psicológico individual será oferecido preferencialmente na modalidade on-line, mas, em caso de necessidade justificada, o atendimento presencial poderá ser disponibilizado.
- 1.3. Todos os atendimentos psicológicos individuais serão realizados respeitando-se a legislação vigente que pauta a atuação do psicólogo, em especial, o Código de Ética Profissional do Psicólogo e a Resolução CFP n.º 04/2020, garantindo-se a manutenção do sigilo e segurança em relação ao armazenamento das informações e acesso aos equipamentos e ferramentas utilizados na prestação desse serviço.

2. ATENDIMENTO PSICOLÓGICO INDIVIDUAL

- 2.1. O atendimento psicológico individual será realizado por servidores da UFVJM, ocupantes do cargo de Psicólogo, lotados nos quatro campi da instituição: Diamantina, Janaúba, Teófilo Otoni e Unaí.
- 2.2. A solicitação do atendimento psicológico individual deverá ser realizada por meio do preenchimento do Formulário de Solicitação de Atendimento Psicológico - UFVJM, disponível no endereço eletrônico <<https://forms.gle/EnSQS3PpRu3R8VDd7>>.
- 2.3. A partir da Lista de Espera, o usuário receberá um convite por e-mail do psicólogo responsável pelo atendimento, com informações sobre a data, o horário, o local do atendimento ou link para acessar a videochamada.
- 2.4. A duração de cada atendimento psicológico individual será de, no máximo, 50 minutos.
- 2.5. Não serão realizados atendimentos que não tenham sido previamente solicitados a partir do Formulário de Solicitação de Atendimento Psicológico - UFVJM e devidamente agendados pelos psicólogos da instituição.
- 2.6. O tempo de tolerância para eventual atraso por parte do usuário é de 15 minutos. Após transcorrido esse tempo de tolerância, o atendimento não será realizado e será registrado como não comparecimento do usuário. Para ser agendado novamente, será necessário que o usuário realize outra solicitação por meio do Formulário de Solicitação de Atendimento Psicológico - UFVJM.

3. RECURSOS TECNOLÓGICOS NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO PSICOLÓGICO ON-LINE

- 3.1. Para participar do atendimento psicológico on-line, o usuário deverá dispor de acesso à internet com qualidade que possibilite a realização de videochamadas por meio de computador, smartphone, tablet ou similares, sendo necessário o uso de fones de ouvido que objetivam garantir o sigilo do atendimento.

3.2. As videochamadas serão realizadas por meio da ferramenta Google Meet ou por outra escolhida pela equipe de psicólogos da UFVJM.

3.3. A UFVJM não se responsabiliza por eventuais dificuldades de acesso à Internet, equipamentos ou recursos tecnológicos utilizados pelo usuário no atendimento psicológico on-line.

4. RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO

4.1. Ao preencher o Formulário de Solicitação de Atendimento Psicológico, o usuário é responsável por fornecer todas as informações solicitadas de forma correta e verdadeira, sendo imprescindível o fornecimento de um contato de emergência válido.

4.2. Ao receber o e-mail contendo o convite para o atendimento psicológico individual, o usuário deverá respondê-lo confirmando ou não a sua presença.

4.3. Caso o dia e horário agendados não atendam a sua disponibilidade, ou ocorra algum impedimento justificado, o usuário deverá entrar em contato por e-mail com o psicólogo responsável pelo agendamento, com a maior brevidade possível, para solicitar o reagendamento do atendimento psicológico, que será realizado mediante disponibilidade do serviço.

4.4. São estritamente proibidas a gravação e a divulgação do atendimento psicológico on-line ou presencial, pelo usuário ou pelo psicólogo, em formato de imagens, fotos, áudios, vídeos ou similares, em parte ou integralmente.

4.5. A gravação, a utilização ou a divulgação do atendimento psicológico, da imagem ou voz do profissional psicólogo, ou do seu trabalho, decorrerá em infração cabível de apuração e punição no âmbito administrativo e disciplinar da UFVJM, sem prejuízo das penalidades civil e criminal.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A realização do atendimento psicológico individual implica em tácita e total concordância com os termos aqui dispostos, não podendo o usuário alegar desconhecimento.

5.2. Dúvidas deverão ser encaminhadas por e-mail para os seguintes endereços eletrônicos institucionais:

5.2.1. - Campus Diamantina: psicologia@ufvjm.edu.br

5.2.2. - Campus Janaúba: psicologiajan@ufvjm.edu.br

5.2.3. - Campus Mucuri: psicologiamucuri@ufvjm.edu.br

5.2.4. - Campus Unaí: psicologiaunai@ufvjm.edu.br

Divisão de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida
Diretoria de Atenção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Tolentino Cardoso, Servidor (a)**, em 15/07/2024, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Terumi Akama, Servidor (a)**, em 15/07/2024, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Henrique Amado da Matta, Servidor (a)**, em 15/07/2024, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alide Altivo Gomes, Servidor (a)**, em 16/07/2024, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laira Assunção Braga, Servidor (a)**, em 18/07/2024, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Soares Dias, Servidor (a)**, em 31/07/2024, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1469228** e o código CRC **9D36694E**.
